



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 860 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000.

"MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL N.º 793/99".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

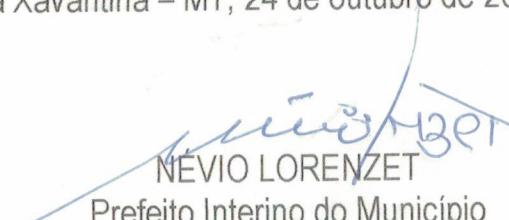
ART. 1º. O Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 793 de 10 de fevereiro de 1999, passa a Ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente 360 (trezentos e sessenta) dias após a data da municipalização, poderá o Prefeito Municipal, através de Concessão proporcionar à iniciativa privada, a exploração dos serviços de água e esgoto sanitário de que trata este artigo.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina – MT, 24 de outubro de 2000-11-06


NÉVIO LORENZET

Prefeito Interino do Município

Registro 070/2000
Livro 008
Folha 62
Data 24.10.2000


Responsável